

Sanionada

Lei Nº 7669 de 30.12.94  
D.O.M Nº 10531 de 23.01.95



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA**

**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO**

DATA 09 / 11 / 94

PROJETO DE LEI Nº 277/94

ASSUNTO Declara de relevante interesse Histórico e Cultural o Edifício Antonio Gomes Guimarães.

Vereador: José Carlos (Cacaí)

LEI Nº 7669 DE 30 / 12 / 94

DIOM Nº 10531 DE 23 / 01 / 95

ARQUIVO 24.02.95



Lei: 076691994  
Projeto: 02771994  
Autor: JOSE CARLOS B DE OLIVEIRA  
Assunto: PATRIMONIO MIST CULTURAL



**DIGITALIZA**

EM: 26 / 10 / 0

Roberta Rocha R  
FUNÇÃOÁRIO



**CÂMARA  
MUNICIPAL  
DE FORTALEZA**

*a casa é sua*

Ao Departamento Legal  
12.09.95  
J. Silva

LEI Nº 7 6 6 DE 30 DE *Dezembro*

DE 1994

Declara de relevante interesse histórico e cultural o Edifício Antonio Gomes Guimarães.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica declarado de relevante interesse histórico e cultural para efeito de tombamento o Edifício Antonio Gomes Guimarães, situado na confluência das Ruas Major Facundo e João Moreira.

Art. 2º - Compete à Prefeitura Municipal de Fortaleza baixar Decreto regulamentando a presente Lei, no prazo de 30 (trinta) dias, a fim de que a mesma alcance o objetivo colimado.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA CIDADE, EM 30 DE *Dezembro* DE 1994.

ANTONIO ELBANO CAMBRAIA  
Prefeito Municipal

COMISSÃO DE *Urbanismo*  
DESIGNO O VEREADOR *E. Mesquita*  
COMO RELATOR  
Em *29* / *11* / *1994*  
*[Signature]*  
Presidente

# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

*a casa é sua*

A COMISSÃO DE *LEGISLAÇÃO*  
JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL  
DATA: *10.11.1994*  
*[Signature]*  
Presidente

PROJETO DE LEI Nº *277 194*

DECLARA DE RELEVANTE INTERESSE HISTÓRICO E CULTURAL O EDIFÍCIO ANTONIO GOMES GUIMARÃES.

*14/12/94*  
*[Signature]*  
PRESIDENTE

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO  
*20.12.1994*  
*[Signature]*  
PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de relevante interesse histórico e cultural para efeito de tombamento o Edifício Antonio Gomes Guimarães, situado na confluência das Ruas Major Facundo e João Moreira.

Art. 2º - Compete à Prefeitura Municipal de Fortaleza baixar Decreto regulamentando a presente Lei, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a fim de que a mesma alcance o objetivo colimado.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em *9* de *11* de 1994.

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL  
Em *15.12.1994*  
*[Signature]*  
PRESIDENTE

VEREADOR - *JOSE CARLOS (CACÁ)*

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO ENFANINHA O PROJETO DE LEI Nº *277 194* PARA COMISSÃO TÉCNICA DE *Urban. e Meio Ambiente*  
EM, *22/11/94*  
*[Signature]*  
PRESIDENTE



**CÂMARA  
MUNICIPAL  
DE FORTALEZA**

*a casa é sua*

### **JUSTIFICATIVA**

Preservado em suas linhas neoclássicas, como as de outros palacetes que vieram enriquecer a paisagem de Fortaleza em fins do século passado e início do atual, o Edifício Antonio Gomes Guimarães, nas confluências das Ruas Major Facundo e João Moreira, contemplando o Passeio Público (Praça dos Mártires), é um testemunho vivo da história da Cidade.

Acolheu, originalmente, o Liceu do Ceará (1845), O Clube Cearense (1872), a Fênix Calxeiral e o Hotel France, passando, em 1925, após a reforma procedida por seu então proprietário José Gentil Alves de Carvalho, a abrigar o Palace Hotel que, funcionando no local por quase 50 anos, hospedou as figuras mais importantes da política, da cultura e da economia do país, como Getúlio Vargas, Luiz Carlos Prestes, Assis Chateaubriand, José Américo de Almeida e Procópio Ferreira, além de personagens internacionais que visitaram esta Capital, notadamente no período da Segunda Guerra Mundial.

Adquirido pela Associação Comercial do Ceará em outubro de 1973, serve de sede a essa entidade, fundada a 13 de abril de 1866, que tem conservado até hoje, inclusive restaurando, com absoluta fidelidade, partes dele danificadas pelo tempo.

Nosso projeto de lei tem por objetivo assegurar para o patrimônio histórico e cultural de Fortaleza essa verdadeira relíquia.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 9 de 11 de 1994.

VEREADOR - JOSÉ CARLOS (CACÁ)



**CÂMARA  
MUNICIPAL  
DE FORTALEZA**

*a casa é sua*

COMISSÃO DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

PARECER Nº 104 /94

PROJETO DE LEI Nº 277/94

13 12 14  
fer

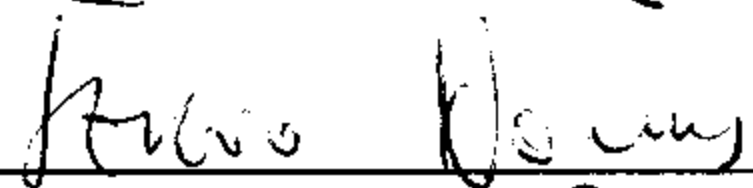
A presente propositura legal declara de relevante interesse histórico e cultural o edifício Antonio Gomes Guimarães.

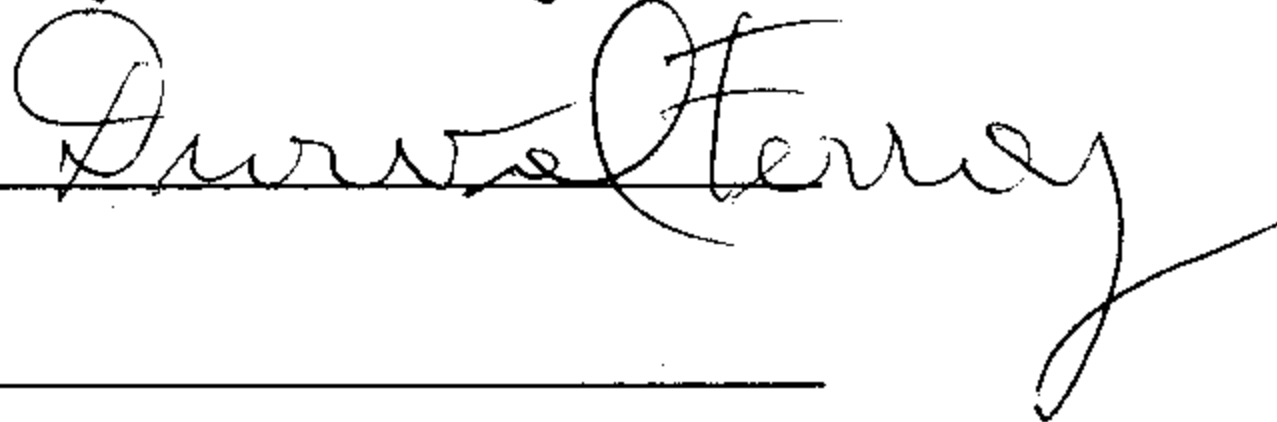
Não vislumbrando nenhum obstáculo legal, somos pela aprovação do referido projeto de lei por este Plenário.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza  
em 01 de dezembro de 1994.

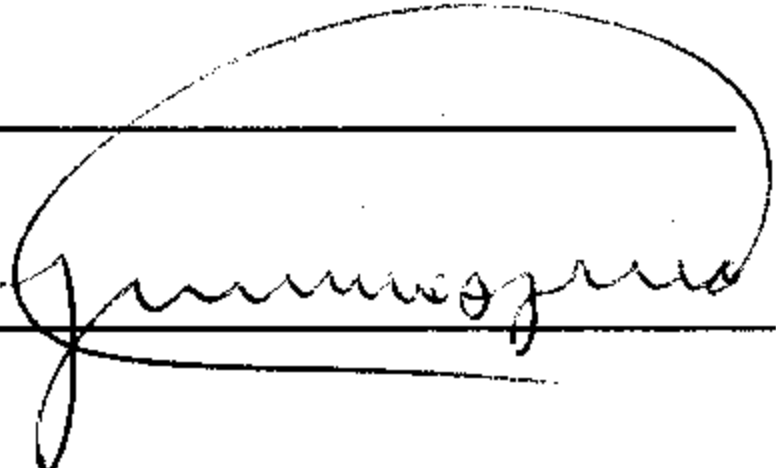
 RELATOR



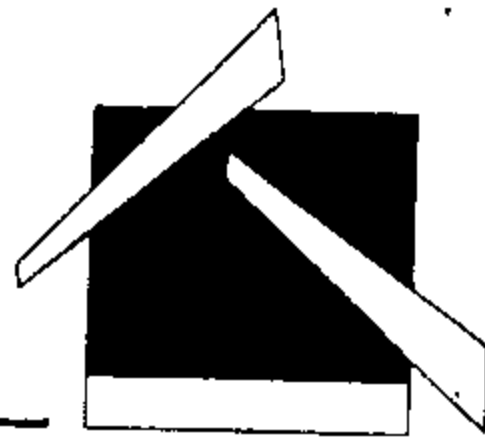


\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



PRESIDENTE



**CÂMARA  
MUNICIPAL  
DE FORTALEZA**

*a casa é sua*

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 277/94.

**APROVADO**  
EM 15/12/94  
*[Signature]*  
Presidente

Declara de relevante interesse histórico e cultural o Edifício Antonio Gomes Guimarães.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de relevante interesse histórico e cultural para efeito de tombamento o Edifício Antonio Gomes Guimarães, situado na confluência das Ruas Major Facundo e João Moreira.

Art. 2º - Compete à Prefeitura Municipal de Fortaleza baixar Decreto regulamentando a presente Lei, no prazo de 30 (trinta) dias, a fim de que a mesma alcance o objetivo colimado.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 15 de Dezembro de 1994.

*[Signature]*  
*[Signature]*  
*[Signature]*

PRESIDENTE



**CÂMARA  
MUNICIPAL  
DE FORTALEZA**

MAPR

*a casa é sua*

Ofício nº 2105 / 94

Fortaleza, 13 de dezembro de 1994.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa., o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, de autoria do Vereador JOSÉ CARLOS (CACÁ), que **"DECLARA DE RELEVANTE INTERESSE HISTÓRICO E CULTURAL O EDIFÍCIO ANTONIO GOMES GUIMARÃES"**.

Cordialmente,

  
Vereador José Sarto  
Presidente

Exmo. Sr.

Dr. ANTONIO ELBANO CAMBRAIA

DD: Prefeito Municipal de Fortaleza